



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 072/2025

São Pedro do Butiá/RS, aos 09 de julho de 2025.

Ilmo. Sr.
Moacir Steffens
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 072/2025, **que ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.154,85 E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito suplementar, por redução de dotação orçamentária.
- B) Este procedimento se justifica pela necessária a regularização do débito junto ao INSS, referente à competência de novembro de 2020, conforme identificado no presente exercício, por meio do sistema COMPREV.
- C) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA**.

Sem mais,

Atenciosamente.

Narciso Luis Lenz
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 072/2025.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.154,85 E REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

NARCISO LUIS LENZ, Prefeito do Município de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei municipal:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR na seguinte classificação orçamentária:

09 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.01 - BENEFÍCIOS DO RPPS - FAPS

09.01.28.846.0000.0.009-3.3.90.86-COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RPPS/RGPS
R\$ 100.154,85

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.01 - BENEFÍCIOS DO RPPS - FAPS

09.01.99.999.9999.2.902 – 9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS
R\$ 100.154,85.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos